



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Câmara Técnica de Legislação Urbana**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7786

Processo nº 6041.2019/0001188-3

Interessado: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB

Local: Avenida Afonso Sampaio e Souza com Avenida Francisco Tranchesí (Setor:232; Quadra:041 e Lote:001)

Assunto: Implantação de Ecoponto Vila Carmosina

**PRONUNCIAMENTO SMUL.ATECC.CTLU/015/2021**

A CTLU/SMUL, em sua 102ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2021, por 13 votos favoráveis e 02 abstenções, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 044751431 e do Ofício nº 253/GAB/2019/SUB-IQ (019414496), referente à indicação feita pela Subprefeitura Itaquera para AMLURB de área pública para implantação de ecoponto, atividade enquadrada no grupo INFRA-6 – “Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”, de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei 16.402/16 e com o Decreto 57.378/16, considerando que se trata de área não prevista no PDE tampouco nos Planos Regionais e que SVMA, em sua Informação Técnica 016/CLA/DCRAGTMAPP/2021, considerou a implantação desse equipamento, sem intervenção em APP, como uma atividade de baixo impacto ambiental e passível de autorização, em observação aos termos do Art. 6º do Decreto 57.378/17 e do § 1º do Art. 107 da Lei 16.402/16, DELIBERA que pode ser implantado o Ecoponto Vila Carmosina na área descrita a seguir: Área correspondente à segunda opção (variante da proposta) de AMLURB no documento 035935470, com cerca de 1.630 m<sup>2</sup>, sendo 930 m<sup>2</sup> de área permeável, situada na confluência da Av. Afonso de Sampaio e Souza com a Av. Francisco Tranchesí, Setor 232, Quadra 041, identificada como parte da Área Municipal proveniente do Desmembramento de Gleba DG 0207, conforme CAP 300, com Matrícula nº 279.912 no 9º CRI, afetada como Área Verde, inserida, segundo a Lei 16.050/14 (PDE), na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, conforme Mapa 1 desta lei, na Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana, conforme Mapa 2, dessa mesma lei, e, segundo a Lei 16.402/16 (LPUOS), em Zona Especial de Interesse Social 5, ZEIS-5, conforme Mapa 1, e em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-9, conforme Mapa 3, ambos dessa lei. Contudo, em se tratando de área pública, de acordo com os artigos 27 a 34 da Lei 16.402/16, incidem parâmetros próprios de parcelamento, uso e ocupação do solo. No caso em pauta, conforme acima exposto, aplicam-se os parâmetros de AVP-1, conforme Inciso II do § 2º do Art. 28 da Lei 16.402/16. Os parâmetros de ocupação do solo estão indicados no Quadro 3 e os de quota ambiental, no Quadro 3A, ambos dessa mesma lei. Conforme manifestação do GTMAPP de SVMA, deve ser elaborado um Termo de Compromisso Ambiental, TCA, junto àquele Grupo Técnico, obedecendo ao fluxo de procedimentos previstos na Portaria 130/2013 de SVMA. Deve, ainda, ser apresentado Projeto de Compensação Ambiental em consonância com as disposições previstas na Resolução SMA nº 07/2017 e Portaria SVMA 130/2013, utilizando sempre a mais restritiva. Por fim, deve ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observadas a legislação própria e demais disposições legais pertinentes.

**VIVIANE STANKEVICIUS URIOSTE MAGALHÃES**  
**Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU**

**FAVORÁVEIS (13):** PODER PÚBLICO: **SMUL1**, PAOLA TUCCI (SUPLENTE); **SMUL2**, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA (TITULAR); **SGM**, ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO (TITULAR); **SMJ**, MARIA LÚCIA PALMA LATORRE (SUPLENTE); **SMSUB**, ALINE DE OLIVEIRA SILVA (SUPLENTE); **SMC**, MARCOS CARTUM (TITULAR); **SIURB**, MÁRCIA TIEKO OMOTO YAMAGUCHI (TITULAR); **SMT**, FÁTIMA DE CÁSSIA BRASIL VIEIRA (TITULAR); **SVMA**, CHRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA (TITULAR); **SP-URBANISMO**, RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES SYLVESTRE GONÇALVES (TITULAR) / SOCIEDADE CIVIL: **VIVA PACAEMBU**, ANA PAULA BENFATI VERDASCA DOS SANTOS (TITULAR); **IAB**, NATASHA MINCOFF MENEGON (TITULAR); **CPM1**, ANA LUISA DANTAS COUTINHO PEREZ (TITULAR).

**CONTRÁRIOS (00):** NENHUM

**ABSTENÇÕES (02):** SOCIEDADE CIVIL: **SETOR EMPRESARIAL 2**, ADRIANA BLAY LEVISKY (TITULAR); **SETOR EMPRESARIAL 3**, ANDY ALEXANDRE GRUBER (TITULAR);

**AUSENTES (05):** SOCIEDADE CIVIL: **SETOR EMPRESARIAL 1**, LARISSA GARCIA CAMPAGNER (TITULAR) E GIANFRANCO VANNUCCHI (SUPLENTE); **CBCS**, ALFREDO DEL BIANCO (SUPLENTE); **SETOR ACADÊMICO**, RICARDO DA SILVA BERNABÉ (TITULAR) E VIVIANE MANZIONE RUBIO (SUPLENTE); **CADES**, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI (TITULAR); **CPM2**, NIELSON FORTUNATO SOUZA DOS SANTOS (TITULAR).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Stankevicius Urioste Magalhães**, **Presidente**, em 16/06/2021, às 12:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046110653** e o código CRC **4DA7C9B9**.